



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 11/07/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 038/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 11 de Julho de 2023 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) , sito na Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n (ao lado do Parque Ecológico - acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 207/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **TUBARÃO x PRÓSPERA** **21/06/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB 20 - SÉRIE C

1 JHONNNY ROCHA MEDEIROS

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JHONNNY ROCHA MEDEIROS, SUPERVISOR da equipe do TUBARÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "APÓS SER CONTIDO A ANIMOSIDADE ENTRE OS ATLETAS, O SR. JHONNNY ROCHA MEDEIROS, SUPERVISOR DA EQUIPE DO TUBARÃO, INVADIU O CAMPO DE JOGO E AGREDIU COM UM CHUTE NA ALTURA DO TORNOZELO ESQUERDO O ATLETA Nº 51 DA EQUIPE DO PROSPERA, FRANCISCO DIAS DOS REIS. APÓS A AGRESSÃO O REFERIDO DIRIGENTE SAIU EM DIREÇÃO AO VESTIÁRIO DA SUA EQUIPE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B e 254 A, inciso I (EM CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD.

2 - PROCESSO 208/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **NAÇÃO x INTERNACIONAL** **25/06/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 RODRIGO MULLER ROZATTI

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RODRIGO MULLER ROZATTI, TÉCNICO, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "INFORMO QUE TREINADOR DA EQUIPE DO NAÇÃO SR: RODRIGO MULLER ROZATTI SUSPENSO DO JOGO ESTEVE PRESENTE NO VESTIÁRIO DE SUA

EQUIPE E ASSISTIU O JOGO NA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO POR 30 MINUTOS SENDO ASSIM INFRINGINDO O REGULAMENTO DO CAMPEONATO NO 3º DO ART 89 E NO 3º DO ART. 90 AMBOS DO RGC DA FCF."Agindo desta forma, face ao descumprimento de decisão da Justiça Desportiva de Santa Catarina, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 223 do CBJD/2009 cc Artigo 89, §3º do RGC/2023.

3 - PROCESSO 209/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **CARAVAGGIO x CAÇADOR** **25/06/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 RAFAEL STOCKMANN FAVERO **30/06/1998 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RAFAEL STOCKMANN FAVERO (421.749), atleta nº 04, da equipe do CARAVAGGIO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - POR IMPEDIR UMA OPORTUNIDADE CLARA DE GOL DO ADVERSÁRIO FORA DA ÁREA, COM A AÇÃO DE CARRINHO POR TRÁS EM SEU ADVERSÁRIO. O ATLETA EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE. C ATLETA ATINGIDO NÃO NECESSITOU DE ATENDIMENTO MÉDICO, PERMANECENDO NO CAMPO DE JOGO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, INCISO II do CBJD.

4 - PROCESSO 210/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **JARAGUÁ x FLUMINENSE** **21/06/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB 20 - SÉRIE C

1 SPORT CLUB JARAGUA LTDA

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JARAGUA ESPORTE CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 09.0 da súmula:"RELATO 1: INFORMO QUE AMBAS AS EQUIPES ADENTRARAM O CAMPO DE JOGO COM 3 MINUTOS DE ATRASO PARA A REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E HINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos Artigos 191, inciso III do CBJD/2009 cc Artigo 82 do RGC/2023 e Artigo 206, do CBJD.

2 FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 09.0 da súmula:"RELATO 1: INFORMO QUE AMBAS AS EQUIPES ADENTRARAM O CAMPO DE JOGO COM 3 MINUTOS DE ATRASO PARA A REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E HINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.RELATO 2: INFORMO QUE A PARTIDA INICIOU COM 4 MINUTOS DE ATRASO POIS FOI CONSTATADO QUE O GOLEIRO TITULAR DA EQUIPE FLUMINENSE, SR. PEDRO HENRIQUE FARIAS VIEIRA APRESENTOU-SE PARA A PARTIDA SEM MEIÃO. O REFERIDO ATLETA USAVA APENAS UMA CALÇA TÉRMICA (SEGUNDA PELE), ALÉM DE TAMBÉM ESTAR PORTANDO UMA CAMISA TÉRMICA COM AS MANGAS EM COR DIFERENTE DAS MANGAS DE SEU UNIFORME."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos Artigos 191, inciso III do CBJD/2009 cc Artigo 82 do RGC/2023 e Artigo 206, do CBJD/2009 (EM CONCURSO MATERIAL).

5 - PROCESSO 211/2023 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: HENRIQUE LABES DA FONTOURA****JOGO: FIGUEIRENSE x AVAÍ 19/06/2023 - 14:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A**1 JOAO PEDRO MENDES****-****DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

JOAO PEDRO MENDES, GANDULA, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "INFORMO QUE FOI EXPULSO AOS 08 MIN. DO 2/T O GANDULA SR. JOAO PEDRO MENDES, POR TER DE FORMA REITERADA RETARDADO A REPOSIÇÃO DE BOLA AO JOGO E TER PRONUNCIADO AS SEGUINTE PALAVRAS AS NO BANCO DO AVAI F.C. " QUEREM A BOLA, VAO PEGAR SEUS FRACOS." Agindo desta forma, EM MOMENTOS DISTINTOS, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, CAPUT e 258, INCISO I (EM CONCURSO MATERIAL) do CBJD.

6 - PROCESSO 212/2023 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: HENRIQUE LABES DA FONTOURA****JOGO: PEDRA BRANCA x PORTO 18/06/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB 20 - SÉRIE C**1 MARCOS DA SILVA SOUSA****23/12/2003 - NAO PROFISSIONAL****DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

MARCOS DA SILVA SOUSA (767.254), atleta nº 03, da equipe do PORTO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - DAR, OU TENTAR DAR, UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DE BOLA: AOS 47 MINUTOS DO 2º TEMPO EXPULSEI O ATLETA Nº 3 MARCOS DA SILVA SOUZA DA EQUIPE DO PORTO, DE FORMA DIRETA, POR JOGO BRUSCO GRAVE, POR ACERTAR O SEU ADVERSÁRIO, COM UM PONTAPÉ (CHUTE) NA ALTURA DA BARRIGA COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA. INFORMO QUE O ATLETA APÓS SER EXPULSO, SAIU NORMALMENTE DE CAMPO. O ATLETA ATINGIDO, FOI ATENDIDO NO CAMPO E SAIU NORMALMENTE PARA SER SUBSTITUÍDO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, INCISO II do CBJD.

7 - PROCESSO 213/2023 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: SANDRA SPAUTZ GRANEMANN****JOGO: CONCÓRDIA x BARRA 21/06/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A**1 SAYMOM COUTO GUEDES****22/06/2004 - PROFISSIONAL****DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

SAYMOM COUTO GUEDES (376.246), atleta nº. 11, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "2 CA: EXPULSEI POR 2CA O ATLETA Nº11 DEPOIS QUE O ATLETA ATINGIU SEU BRAÇO DE MANEIRA TEMERÁRIA NA ALTURA DA CABEÇA DE SEU ADVERSÁRIO, INFORMO QUE DEPOIS DE EXPULSO O ATLETA PARTIU PRA CIMA DO ÁRBITRO AGREDINDO-O COM UM EMPURRÃO COM AS DUAS MÃOS NA ALTURA DO PEITO, RELATO QUE O ATLETA TEVE QUE SER CONTIDO POR COMPANHEIROS PARA NÃO AGREDIR NOVAMENTE O ÁRBITRO, INFORMO QUE DEPOIS DE CONTIDO

O ATLETA COMEÇOU A OFENDER O ÁRBITRO COM AS SEGUINTE PALAVRAS:" SEU MERDA, CONSEGUIU O QUE VOCÊ QUERIA, SEU LADRÃO, VAGABUNDO", INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO MORALMENTE PELAS OFENSAS DESFERIDAS PELO ATLETA."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 254 A, 258, INCISO II e 243 F, §1º (CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD/2009.

2 CONCORDIA ATLETICO CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:"INFORMO QUE O INICIO DO JOGO TEVE 8 MINUTOS DE ATRASO DEVIDO A FALTA DO MEDICO."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009 cc Artigo 15, INCISO XV, do RGC/2023.

3 ROGER VIGNOLI PINHEIRO

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ROGER VIGNOLI PINHEIRO, SUPERVISOR da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE O SENHOR ROGER VIGNOLI PINHEIRO IDENTIFICADO COMO SENDO SUPERVISOR DA EQUIPE BARRA, DEPOIS QUE SEU ATLETA DE Nº11 FOI EXPULSO AOS 14 MINUTOS DA 2º ETAPA COMEÇOU A DESFERIR OFENSAS VERBAIS CONTRA EQUIPE DE ARBITRAGEM COM AS SEGUINTE PALAVRAS: "SEUS VAGABUNDOS, SEU SAFADO, SEU LADRÃO DE MERDA, SEU MERDA SAFADO, VAI TOMAR NO CÚ, CONSEGUIU ARRUMAR O JOGO PRA ELES, PAU NO CÚ." INFORMO QUE DEPOIS DO TERMINO DA PARTIDA O SENHOR ROGER VIGNOLI PINHEIRO ADENTROU AO CAMPO DE JOGO E SE DIRIGIU AO ÁRBITRO FALANDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "VAI SE FODER, SAFADO, LADRÃO, FIZEMOS 600 KM PRA VC NOS ROUBAR, SEU LADRÃO", INFORMO QUE TODA EQUIPE DE ARBITRAGEM SE SENTIU OFENDIDO MORALMENTE COM AS OFENSAS FEITAS PELO SENHOR ROGER VIGNOLI PINHEIRO SUPERVISOR DE FUTEBOL DA EQUIPE BARRA."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, INCISO II e 243 F, §1º, 258 B, 258, INCISO II e 243 F (CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD/2009.

8 - PROCESSO 214/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **SANDRA SPAUTZ GRANEMANN**

JOGO: **CAMBORIÚ x CRICIÚMA** **19/06/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A

1 CAMBORIU FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CAMBORIU FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"HOVE ATRASO DE 27(VINTE E SETE) MINUTOS NA ENTREGA DA LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO DA EQUIPE MANDANTE (CAMBORIÚ) INFRINGINDO O ART.27 §2º DO REGULAMENTO ESPECIFICO DA COMPETIÇÃO. INFORMO TAMBÉM QUE O CLUBE MANDANTE NÃO APRESENTOU OFICIO PROTOCOLADO SOLICITANDO POLICIAMENTO AO COMANDO LOCAL DA PMSC, CONFORME ART.31 DO REGULAMENTO ESPECIFICO DA COMPETIÇÃO."Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, §2º, do CBJD/2009 cc Artigo 27, §2º e Artigo 31, do RGC/2023.

9 - PROCESSO 216/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **BRUSQUE x CHAPECOENSE** **25/06/2023 - 09:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 - SÉRIE A 2023

1 WESLEY HENRIQUE KOVALSKI
22/08/2008 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

WESLEY HENRIQUE KOVALSKI, atleta da equipe da CHAPECOENSE, BID nº 802.596 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. : Expulsei o atleta Wesley Henrique kovalski de forma direta, por acertar o atleta adversário com uma cotovelada fora da disputa da bola. O mesmo saiu normalmente de campo. o atleta acertado continuou em campo após o atendimento." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

10 - PROCESSO 217/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **SANDRA SPAUTZ GRANEMANN**

JOGO: **BRUSQUE x CHAPECOENSE** **25/06/2023 - 10:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 - SÉRIE A 2023

1 DAVI BRITTO SCHWENCK
14/12/2006 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DAVI BRITTO SCHWENCK, atleta da equipe do BRUSQUE, BID nº 658.507 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "2 CA -. Informo que após ser advertido com Cartão Amarelo por saltar sobre seu adversário de maneira temerária na disputa de bola, o atleta nº11 da equipe mandante Sr. Davi Britto Schwenck, o mesmo veio ao solo solicitando atendimento, dentro do campo de jogo retirando seus materiais obrigatórios, que vai contra o que diz o texto da Regra 4, afim de retardar o reinício de jogo. Após seu atendimento ainda se recusava a sair do campo de jogo, de acordo com a regra 5, após 2 minutos paralisado o jogo, o atleta deixou o campo de jogo caminhando, sendo assim advertido com 2º Cartão Amarelo, consequentemente sendo expulso. O mesmo saiu pelo campo de jogo normalmente." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258 do CBJD.



Natieli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD